



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós- Graduação em Música



RESOLUÇÃO Nº 049/2026-PMU

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi publicada no site <http://www.pmu.uem.br> no dia 28/10/2026.

Simone Giacomini G. dos Santos
Secretária.

Aprova o Regulamento para a Concessão, Renovação e Cancelamento das Bolsas de Estudo do Mestrado em Pós-Graduação em Música.

Considerando o disposto na Portaria CAPES nº 221/2025.

Considerando o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu na UEM, aprovado pela resolução 007/2025 -CEP.

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Música.

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Música, realizada em 27/10/2026;

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, SANCIONA, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. APROVAR o Regulamento para a Concessão, Renovação e Cancelamento das Bolsas de Estudo do Mestrado em Pós-Graduação em Música, conforme anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 28 de outubro de 2026.

Prof. Dr. John Kennedy Pereira de Castro,
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música



**REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO
DAS BOLSAS DE ESTUDO DO MESTRADO EM PÓS-GRADUAÇÃO EM
MÚSICA.**

Art. 1º A Comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Música tem como objetivo distribuir, renovar ou cancelar as bolsas de Mestrado concedidas pelas Agências de Fomento, Programa Demanda Social da CAPES – DS, Cotas CNPq, Cotas Fundação Araucária ou por outras agências e/ou órgãos financiadores públicos ou privados.

Art. 2º A Comissão de Bolsas é instituída pelo Coordenador pelo período de 1 (um) ano e podendo ser reconduzido por igual período, sendo composta por 05 (cinco) membros, dentre os quais:

- I – O Coordenador do Programa;
- II – O Coordenador Adjunto do Programa;
- III – 1 Professor da Linha de Pesquisa 1;
- IV- 1 Professor da Linha de Pesquisa 2 e
- V - 1 Representante Discente do Mestrado escolhido por todos discentes matriculados.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Bolsas:

- I- Observar as normas do Programa e zelar pelo cumprimento dos regulamentos específicos da Universidade Estadual de Maringá e de todos os programas de bolsas de estudos concedidos por agências de fomento;
- II- Acompanhar o desempenho acadêmico dos bolsistas e o cumprimento das diferentes fases previstas no programa de estudos;



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós- Graduação em Música



III- Deliberar e decidir sobre assuntos relativos à concessão, impedimento e desligamento das bolsas de estudos.

Art. 4º O processo de seleção de bolsistas será divulgado na forma de Edital de Abertura de Seleção, considerando este regulamento e demais normas vigentes.

§ 1º A concessão da bolsa de estudo será realizada considerando a classificação dos interessados de acordo com a avaliação da Comissão de Bolsas.

§ 2º Cada edital irá estabelecer um prazo de validade para a classificação, após o qual será aberto outro edital.

DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 5º As bolsas são destinadas exclusivamente a pós-graduandos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Música que atendam aos requisitos indicados nesta resolução;

§ 1º A aprovação em processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Música não garante a concessão de bolsa de estudo, estando condicionada à disponibilização de quotas pelas agências de fomento;

§ 2º A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser concedida novamente ao discente mediante classificação em novo processo seletivo, até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º Pós-graduandos que receberam ou recebem bolsas temporárias ou de curta duração, com vigência inferior a 12 (doze) meses, poderão se inscrever para o processo seletivo de bolsas anual.

Art. 6º Terão prioridade na concessão de bolsas os pós-graduandos que atenderem aos requisitos e normas vigentes das bolsas em relação a vínculo empregatício.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós- Graduação em Música
DO ACÚMULO DE BOLSAS COM OUTRO RENDIMENTO



Art. 7º O acúmulo de bolsas com outras atividades ou outros rendimentos, poderá ser concedida em caráter excepcional conforme atendimento às normas vigentes da CAPES e demais agências de fomento.

DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Art. 8º A distribuição de bolsas deverá priorizar pós-graduandos que ingressaram no Programa por meio da política de ações afirmativas.

Art. 9º Ao término do processo de seleção para a concessão de bolsas de estudo, será publicado edital de resultado, no qual constará uma lista classificatória respeitando, as seguintes prioridades:

- I Ações afirmativas;
- II Ampla concorrência.

Art. 10 Anualmente, após o período de realização de matrículas para o primeiro semestre letivo, será publicado pelo PMU/UEM edital de seleção para a concessão de bolsas de mestrado.

§1º Os pós-graduandos regularmente matriculados no PMU/UEM deverão formalizar o interesse em receber bolsa de estudo, conforme os procedimentos especificados no edital de concessão de bolsas.

§2º É de responsabilidade do pós-graduando:

- I Responder e atender ao edital de seleção dentro da forma e prazos estabelecidos;
- II Manter suas informações e contato atualizadas com a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Música através de e-mail institucional.

§3º Serão considerados desistentes da bolsa os pós-graduandos que:

- I Não manifestarem interesse em bolsas de estudo dentro do prazo



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós- Graduação em Música



estabelecido pelo edital;

II Não mantiverem suas informações cadastrais atualizadas, inviabilizando o contato pela Secretaria do Programa.

Art. 11 Havendo disponibilidade de bolsas de mestrado, estas serão concedidas obedecendo a ordem de classificação divulgada por meio de Edital de resultado de concessão de bolsas emitido pelo PMU/UEM.

DA AVALIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

Art.12 São critérios de avaliação para a manutenção de bolsas:

- I Matricular-se semestralmente no respectivo curso, no período previsto para as matrículas;
- II Dedicção às atividades do curso de pós-graduação, conforme estabelecido pelo Programa e pelas agências de fomento;
- III Realizar estágio de docência, conforme regulação vigente.
- IV Não obter mais do que 1 (um) **conceito B** em disciplinas no período em que for bolsista;
- V Não obter **conceito C (regular)** ou inferior, no período em que for bolsista;
- VI Cumprir os prazos estabelecidos para a qualificação e para a defesa da dissertação de mestrado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música;
- VII Inserir-se e contribuir com projetos coletivos e/ou grupos de pesquisa vinculados ao PMU/UEM;
- VIII Participar de reuniões regulares de orientação e manter o(a) orientador(a) informado(a) sobre as atividades desenvolvidas e eventuais intercursos ou alterações em seu andamento;
- IX Apresentar Relatório de Atividades, conforme Anexo I, até 31 de janeiro do ano subsequente ao início do recebimento da bolsa, contendo:



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós- Graduação em Música



- a) Relato formal de atividades realizadas;
- b) Informações sobre o progresso da dissertação de mestrado.

Art. 13º Os casos omissos deste Regulamento serão apreciados pela Comissão de Bolsa do PMU/UEM e deliberados pelo Conselho Acadêmico.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós- Graduação em Música



ANEXO I

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA

BOLSISTA:

NÍVEL DA BOLSA: MESTRADO

ORIENTADOR:

PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DO RELATÓRIO: ____/____/____ a ____/____/____

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO:

RELATÓRIO

1. Apresentação de um relato crítico reflexivo do desenvolvimento da pesquisa, da produção acadêmica e artística, dos aprendizados e desafios ao longo do período avaliativo, apontando as etapas previstas de encaminhamento e finalização dos estudos (máximo 1000 caracteres com espaço):
2. Apresentação de um cronograma das atividades de concretização do Trabalho Final de Mestrado.
3. Listagem de produções científicas, técnicas, artísticas ou culturais resultantes no período, relacionadas à pesquisa do bolsista (se houver):

Relacionar todas as produções bibliográficas, técnicas, artísticas ou culturais geradas no período e relacionadas à dissertação/tese. A tabela abaixo deve ser replicada ou suprimida no limite de produções apresentadas pelo bolsista.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós- Graduação em Música



Tipo de produção	
Título	
Identificação da produção em formato de referência da ABNT	
Autores	
Ano	
Link de informação e acesso:	

AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR

4. Avaliação geral do bolsista incluindo o desempenho acadêmico, atividades realizadas no período e avaliação da dedicação do aluno.
(Máximo 1000 caracteres)

Maringá, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA BOLSISTA

ASSINATURA ORIENTADOR



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós- Graduação em Música



NÃO PREENCHER, exclusivo da Comissão de Bolsas.

AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS

Avaliação do bolsista incluindo o desempenho acadêmico, atividades realizadas no período e a avaliação do orientador e/ou supervisor. (Máximo 1000 caracteres)

PARECER:

Maringá, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA COMISSÃO DE BOLSAS